



LEI Nº 686/2026

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder majoração salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Moreilândia- PE para o valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as dotações do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, contando seus efeitos desde o dia 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreilândia, 03 de março de 2026.

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito



DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 686/2026 foi **PUBLICADA** no Mural da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, no dia 03 de março de 2026, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.